



CPF: 08925504901

Nº Registro: 05609140667 que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpar

Em: 11/07/202

CONSULTA PONTUAÇÃO

Número CNH: 056*****67

Período: 11/07/2017 a 11/

Condutor: 089******01

o Condutor: J***** D* S******

gão	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situaçã
)01	54774287F	17/10/2017	5-GRAVE	ATIVOS
001	P04WL000ES	02/05/2020	4-MÉDIA	ATIVOS
)01	P0382000Z8	18/01/2021	4-MÉDIA	ATIVOS
)01	P06VO0012Z	14/03/2021	4-MÉDIA	ATIVOS
)01	P083B0003V	22/06/2021	5-GRAVE	ATIVOS

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada			
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO		
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas		
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima		
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas		

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-e-infracoes/cassacao-da-cnh-2

Privacidade - Termos